

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

31

LEI Nº 1722, DE 15 DE MAIO DE 1996

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Instituto Nossa Senhora de Fátima, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se a dotação com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

2.1.6 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3230 - Transferência à Instituição Privada

3231 - 15814832.02 - Subvenção

Social..... R\$ 520,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

2.1.1 - Gabinete

3132 - 03070202.02 - Outros Serviços e

Encargos R\$ 520,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE MAIO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA / DE SECRETARIA